



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 845/2012

Dispõe sobre o feriado de sexta-feira da Paixão e revoga o inciso IV do Art. 1ª da Lei Municipal Nº. 536/82.

O **Prefeito Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 536 de 10 de março de 1982.

Parágrafo único. O Município de Fundão passa a aderir ao feriado de Nossa Senhora da Penha, estabelecido em âmbito Estadual, conforme Lei Complementar Estadual Nº. 204/2001, que agrega o Município de Fundão à Região Metropolitana da Grande Vitória.

Art. 2º Fica estabelecida como feriado Municipal a data móvel de sexta-feira da Paixão, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal Nº. 9093/95.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2012.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Fundão - ES